

PROJETO DE LEI N°. 013/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a recepção e autorização de transferência dos valores referentes aos pisos salariais nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, estabelecida pela Lei n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 e dá outras providências, e dá outras providências"

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a repassar os valores a serem transferidos do Governo Federal ao Município, a título de complementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, estabelecidos pela Lei n° 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2° - O pagamento dos valores recebidos em decorrência da Lei n. 14.434/2022 ficam condicionados à transferência financeira pela União ao Município de Juarina, nos exatos termos e valores constantes no relatório individualizado, existente no sistema investSUS (link piso da enfermagem).

Art. 3° - No caso de transferência parcial de recurso pela União, ou seja, insuficiente para suportar o pagamento integral do piso, o quantum será integralmente transferido nos termos do relatório do sistema investSUS (link piso da



GABINETE DO PREFEITO

enfermagem), não sendo obrigatória a complementação pelo Município, o qual poderá fazer, ao seu critério, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º - Os valores já repassados pela União, existentes em conta correntes, a título de retroativo (início maio de 2023), serão pagos mediante a transferência aos servidores da categoria, com observância ao relatório do sistema investSUS, em até 30 (trinta) dias da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - O piso salarial mencionado no art. 1º desta lei considera a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e foi estabelecido nos seguintes valores.

- I - Enfermeiro R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);
- II - Técnico de Enfermagem R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)
- III - Auxiliar de Enfermagem R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

§ único - Os valores do piso salarial serão repassados de forma proporcional a carga horária mensal efetivamente desempenhada, considerando que a carga horária dos servidores públicos Municipais, a qual em regra, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e



GABINETE DO PREFEITO

prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 7º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA/TO, aos 05 de setembro de 2023.



MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal